

Estimamos muito as duas coisas de fazer de mil novecentos e cinquenta e dois a cinco de junho de mil novecentos e vinte e dois, para tratar de assuntos gerais de interesse das comunidades presentes. Esta os assuntos foram discutidos, a questão de pastagem de rebanho de distribuições de colônias. Em termos práticos não houve, um por cento (1%) sobre o valor de colônias por espaço de colônias e campo do mesmo; Para por cento (2%) para cada colônia ou campo de colônias. Em termos arredondados três por cento (3%) sobre o valor de colônias. Para termos foi a cultura de assembleia desde quando foi adotada. Beneficiamento de sementes sobre colônias e valor de mais três de soja (1/2) por parte de produto beneficiado. semente, como referência a soja independente de produto beneficiado. E também sobre referentes a pastagem de rebanho efetuado pelo colônias de colônias por alguns países que aceitaram, ficando em dia com o custo de arranjo. Realizou-se também a eleição de novo presidente da associação, feita através de uma votação simples e que foi eleito presidente o sr. Fiorello Danielli e vice presidente o sr. Francisco Marmontini. Estes pelo período de cinco de junho de mil novecentos e vinte e dois a cinco de junho de mil novecentos e vinte e dois, por um prazo maior se os mesmos concordarem em concordar com os demais membros da associação e os demais continuam com suas funções. Após a eleição oportunizando a oportunidade em que todos estavam reunidos efetuouse a posse do sr. Fiorello Danielli, presidente e Francisco Marmontini vice presidente. Dito ato não tendo mais o que relatar encerra a reunião que realizou a assembleia de presentes em primeiro modo de presidente e vice: Fiorello Danielli Francisco Marmontini

Maria Fiorello Danielli, Francisco Marmontini, Carlos

Antonio Blom, João, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 59º, 60º, 61º, 62º, 63º, 64º, 65º, 66º, 67º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º, 88º, 89º, 90º, 91º, 92º, 93º, 94º, 95º, 96º, 97º, 98º, 99º, 100º



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 03/92

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Produtores Rurais do Núcleo Dourado.

.....

.....

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Produtores Rurais de Núcleo Dourado.

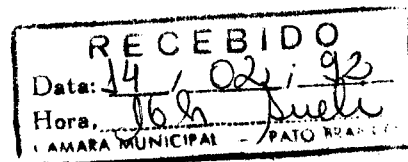
Art. 2º - A Associação referida no artigo 1º. se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco



EXMO. SR.

ILÁRIO ANTONIO TONIOLO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

O Vereador, Germano Corona, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja submetido a apreciação do douto Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 03/92

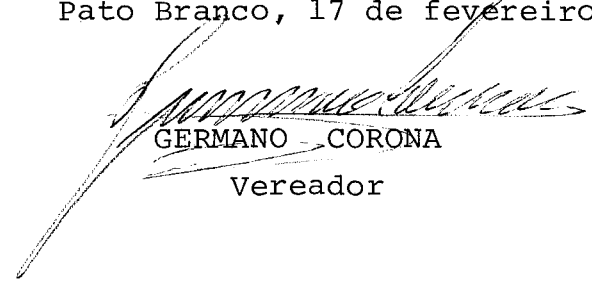
Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Produtores Rurais de Núcleo Dourado.

ART. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal à Associação dos Produtores Rurais de Núcleo Dourado.

ART. 2º - A Associação referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o ano anterior.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pato Branco, 17 de fevereiro de 1.992.


GERMANO - CORONA

Vereador

Pato Branco, 14 de fevereiro de 1992.

ILMO SR.

GERMANO CORONA

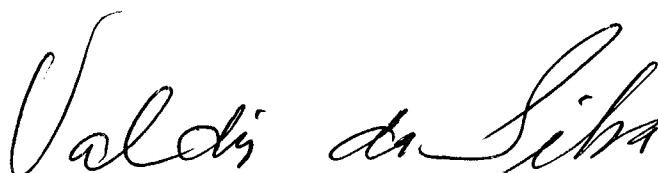
Prezado Senhor:

Vimos pelo presente solicitar seus préstimos, no sentido de interceder junto a esta Casa de Leis, com a finalidade de que nossa Associação seja declarada de utilidade pública, e também uma declaração sua dizendo que a Associação não possui recursos próprios.

Esta solicitação é feita, haja vista nossa entidade estar solicitando uma verba junto aos órgãos competentes, para implantar um moinho de trigo e milho, diante do exposto tais documentos são de suma importância para a liberação do recurso.

Certos de contarmos com seu apoio e pronto atendimento, aproveitamos o ensejo para enviar-lhe protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,



PRES. DA ASSOC. DOS PROD. RURAIS DO NÚCLEO DOURADO



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE MÉRITO

Parecer ao Projeto de Lei 03/92

Súmula

Declara de Utilidade Pública Municipal, a Associação dos Produtores Ruraís de Núcleo Dourado

Análise

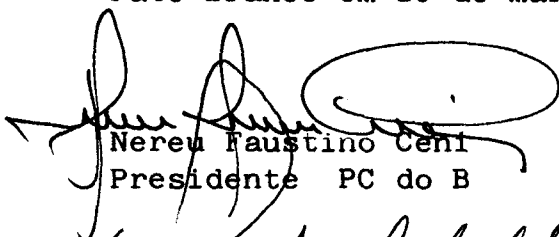
Busca o nobre edil Germano Corona, autor da matéria, a d declaração de utilidade pública, à entidade acima refe rida. Esta Comissão entendêdeser procedente tal proposi ção e vê mérito na mesma, por estar em concordância a disposição do artigo 66 do Regimento Interno da Casa , eepor ser a referida Associação um mastro na defesa de significativa parcela de agricultores de nosso Municí- pio.

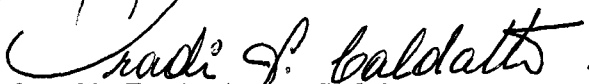
PARECER

Diante do acima exposto somos de parecer favorável a aprovaãoda matéria em apreço.

É o parecer

Pato Branco em 19 de março de 1992


Nereu Faustino Ceni
Presidente PC do B


Oradi Francisco Caldatto
Relator PMDB


Vilso Carneiro Oliveira
PL



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

PROJETO DE LEI Nº 03/92

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Produtores Rurais de Núcleo Dourado.

Em que pese o parecer favorável da douta Assessoria Jurídica, tal não é o nosso entendimento, vejamos:

O "caput" do artigo 1º da Lei 1.046 que estabelece os critérios para a declaração de utilidade pública, determina que poderão ser reconhecidas de utilidade pública instituições que visem **EXCLUSIVAMENTE, SERVIR DESINTERESSADAMENTE A COMUNIDADE.**

A Associação em questão visa, entre outros, proporcionar vantagens econômicas aos seus associados. (Letra "d" do artigo 2º do Estatuto Social).

De outra parte, toda a atividade da associação visa unicamente os interesses dos seus associados, não havendo nenhum compromisso com a comunidade.

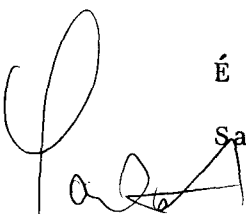
Com efeito, o artigo 11º dos estatutos sociais determina que em caso de extinção, o patrimônio será rateado entre os associados.

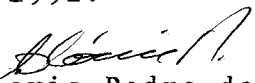
E, por fim, inexistente qualquer dispositivo que vede a remuneração dos cargos da diretoria e, ao contrário do posicionamento da Assessoria Jurídica, entendemos que no âmbito do direito privado, tudo o que não for "EXPRESSAMENTE PROIBIDO", presume-se permitido.

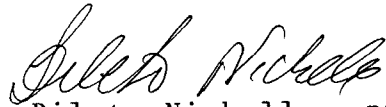
Pelo exposto, firmamos o nosso PARECER CONTRÁRIO à tramitação da matéria, porquanto manifestamente ILEGAL.

É o parecer, SJM.

Sala das Comissões, 23 de março de 1992.


Daniel Cattani
PDS = RELATOR


Clovis Pedro de Faveri
PSDB


Dileto Nichelle - PMDB



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA

Através da proposição em tela, o Vereador Germano Corona, busca apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para declarar de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais de Núcleo Dourado.

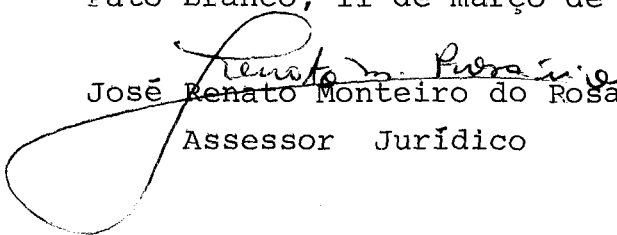
Verificando o estatuto social desta Associação, notamos que a mesma possui personalidade jurídica há mais de um ano, tendo entre outras, como principais finalidades: promover encontros, palestras, cursos que venham contribuir na melhoria da educação, evolução técnica, social e econômica dos associados e sua família; manter serviços assistenciais e cooperativos, inclusive de convênios com organismos públicos e particulares; organizar a venda da produção dos associados; organizar a compra de insumos, máquinas, produtos domésticos e outros necessários à propriedade rural.

O estatuto não se reporta sobre remuneração dos membros da diretoria, bem como não estipula se a entidade distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto, presumindo-se a não existência de tais vantagens.

Diante dos aspectos apresentados, entendemos que a matéria preenche os requisitos da Lei Municipal nº 1.046/91, estando portanto, apta a seguir a tramitação regimental.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 11 de março de 1.992.


José Renato Monteiro do Rosario
Assessor Jurídico

ATA Nº 22 - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NÚCLEO DOURADO

No dia vinte e sete de março de mil novecentos e noventa e dois os membros da Associação dos Produtores Rurais do Núcleo Dourado, reuniram-se para debater assuntos gerais de interesse dos membros presentes: O Sr. Ilário Cagliani, da Emater Local de Pato Branco, explicou aos produtores presentes a escolha de um representante da comunidade na comissão municipal de solos, sendo representante o Sr. Antonio Rigo, sendo sua área de abrangência desde o início da microbacia do Núcleo Dourado, até o seu limite ou seja o Rio Chopim, podendo ele escolher um auxiliar de cada comunidade pertencente a microbacia. A demarcação dos terraços ou mundos nas propriedades dos produtores que ainda não o fizeram será feita pelos técnicos em comum acordo com os produtores, sendo que a demarcação terá que ser paga por cada produtor dentro de sua propriedade podendo ser negociado, uma parte no ato da prestação do serviço e o restante podendo ser negociado para o ano seguinte com 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo. O programa Paraná Rural estabelece três exigências básicas para evitar o escoamento de água, fazer uma boa escoificação para aumentar a infiltração de água no solo, cobertura do solo, correção do solo, através de adubação. O Paraná Rural ajuda na conservação do solo, pequeno produtor, cinquenta por cento e médio produtor trinta por cento de subsídio. Fornecimento de mudas com algumas restrições de acordo com as variedades. Eucalipto cinquenta por cento de subsídio para pequeno produtor e médio produtor e as nativas gratuitamente e para o grande produtor trinta por cento de subsídio e nativas da mesma forma para todos. Discussão e eliminação do artigo 11 do estatuto social da Associação dos Produtores Rurais do Núcleo Dourado. Passando a vigorar o artigo 44 em substituição do artigo 11 e os demais artigos continuam com a mesma redação.

Pato Branco, 27 de março de 1992.

Valdir da Silva
PRESIDENTE

Admir A. Rigo
SECRETÁRIO

ATA Nº 23 - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NÚCLEO DOURADO

Reuniram-se os membros da Associação dos Produtores Rurais do Núcleo Dourado, no dia vinte e quatro de abril de mil novecentos e noventa e dois para debater: Segundo projeto enviado à Curitiba, solicitando a liberação de recursos para a montagem de um moinho com descascador de arroz, moque deerva-mate e fubá ou farinha de milho, só que foi liberado apenas recursos para o descascador de arroz, sem constar no orçamento o motor e correias para acionar o descascador de arroz e demais equipamentos que fazem parte da montagem do moinho não consta na liberação de recursos com isso, os membros presentes da Associação optaram por aguardar a liberação de recursos total para a montagem do moinho com equipamentos e barração para o moinho. Alterar a redação do parágrafo único do artigo 24 que passará a ter o seguinte teor: Art. 24 - Parágrafo único - A duração do mandato da diretoria será de um ano de acordo com o exercício civil,

02.232 1092. 4 - 598211.7

sem remuneração, podendo ocorrer rescisão total ou parcial dos membros
não tendo mais o que relatar encerro a mesma.

Pato Branco, 24 de abril de 1992.

Valdir da Silva

Valdir da Silva
PRESIDENTE

Admir A. Rigo

Admir A. Rigo
SECRETÁRIO

T.115395 - P.3013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PATO BRANCO

[Handwritten signature]

PEDRO DE SÁ RIBAS, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

EXTRATO PARA FINS DE REGISTRO DO ESTATUTO SOCIAL DA " ASSOCIAÇÃO //
DOS PRODUTORES RURAIS DE NÚCLEO DOURADO ".

Registrado sob nº 465 do livro Anº2.

...promissões... de caráter irrevogável, e para atender a essas com-
promissos particulares inadiáveis, solicitou sua dispensa imediata, e
assunto discutido chegou-se a conclusão de que a empresa concederia
dispensa imediata. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Adolfo deu por
encerrada a reunião, agradecendo a participação dos presentes. E para
constar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos partici-
pantes, no livro Atas do Conselho de Administração e Diretoria, regis-
trado na JCE de Santa Catarina sob nº 05321 em 17.09.73, às folhas 25
e 26.

[Assinatura]
HUBERT SCHOLL
Presidente da Assembleia
T. 6054. - P. 4272

[Assinatura]
ALFREDO ALFARO SCHOLL
Secretário da Assembleia

**EXTRATO PARA FINS DE INSCRIÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO-
DOS PRODUTORES RURAIS DE NÚCLEO OURADO.**

E S T A T U T O S O C I A L

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NÚCLEO OURADO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Artigo 1º - A Associação dos produtores rurais da comuni-
dade do Núcleo Ourado, município do Pato Branco, constituída
da aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 1988, é uma socie-
dade civil, sem fins lucrativos, com prazo e duração indetermina-
do, sediada neste município e fora da jurisdição da comarca -
do Pato Branco, Estado do Paraná, sob regida pelo presente es-
tatuto e demais leis aplicáveis.

Artigo 2º - Os objetivos gerais da associação são os se-
guintes:

- a - Promover encontros, palestras, cursos que venham --
contribuir na cultura da educação, evolução técnica, social e
econômica dos associados e sua família.
- b - Prestar serviços assistenciais e cooperativos, inclu-
sive de convênios com organismos públicos e particulares.
- c - Representar a interesse dos associados, perante as
autoridades administrativas, legislativas e judiciais.
- d - Organizar a venda da produção dos associados, pro-
porcionando mais vantagens econômicas.
- e - Organizar a compra de alimentos, máquinas, produtos--
domésticos e outros necessários à propriedade rural.

Artigo 3º - O presente estatuto foi aprovado na assem-
bléia geral de fundação da associação, realizada nesta data, na
qual foram também eleitos os membros da diretoria e conselho --
fiscal).

Artigo 4º - Em caso de dissolução da Associação, os --
seus bens móveis e imóveis serão destinados a Entidade congê-
nera a esta associação ou a quem a assembleia indicar.

Pato Branco, 21 de fevereiro de 1988.

[Assinatura]
Oficial do Registro Civil das
Pessoas Jurídicas.

P. Cz\$ 4.760,00.-R. p/Sec. Agric. Abastecimento- P. 5109

EXTRATO PARA INSCRIÇÃO

1988-01-22 15:00 S/C 1988

...não pagam joias, somente mensalidades.59)-filhos até 21 anos de idade
pagam 50% de joia e mensalidades.60)-Após os 21 anos de idade pagará
joia integral e mensalidades.61)-Fica dotado para o Centro os seguintes
distintivos: O Emblema constando o mapa do Estado do Paraná com os --
dizeres de nosso Centro: "EU, QUALQUER DIA DO DIA TRADIÇÃO-CASCA-
VEL-PARANÁ, O Centro possuirá uma bandeira com as seguintes cores:--
Verde, Amarelo, Vermelho, Preto e Branco. -Patrão de Honra-Carlos Guido-
Weber-Presidente-Danilo Flávio Stefani-1º Vice-Loreno Barzotto-2º Vi-
ce-Izendir Frigo-Secretários-1º Secretário-Valdemir Miguel Grandalizo
2º Secretário-Edvino Boquet-tesoureiros-1º tesoureiro-Aldo Dagosti-
no-2º tesoureiro-Darcy Marchez-Conselho-Jurandir Parzianello-Dr. --
Altamira Ribero-Atilio Rezadori-Igon Thobe e Caetano Bernardini, ou-
plantas-Valdemir Fedrino e Nivaldo Jospe Zannile.Orador-Amador Fran-
cisco-Departamento do Patrimônio-Ydilio João Crisp-Depart. Jurídico--
Dr. Aldo Parzianello-Depart. de Esportes-Aldo Dagostino-Depart. Artis-
tico-Jurandir Parzianello-1º Posteiro-Valcir, Antonio Souto-2º Postei-
ro-Jasson Jorge Chaves-Comissão de estudos e reformas do estatutos--
Danilo Flávio Stefani-Aldo João Dagostino-Jurandir Parzianello-Valcir
Antonio Souto-Vivaldina Hoff-Igon Thobe-Dionizio Zanellaro e Alécio-
Valacosta.-Fornecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas
e disposições que não colidirem com a presente alteração contratual--

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.--
Cascavel, 11 de fevereiro de 1988-

[Assinatura]
ELIANE MARIA MANCINI COSTA
OFICIAL
CPR 212506100-10

T. 6090- Pl. 4285- R. 4

OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

TÍTULOS E VALORES
Apresentado 12 de 18 horas
119. 15360
R. 2
R. 2
465
Pato Branco, 28 de abril de 1988
[Assinatura]
OFICIAL

77700773 / 0001 - 88

PEDRO DO
REG. DE VIL
R. 2
Pato Branco

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Artigo 1º - A Associação das Famílias Rurais da Comuni-
dade do Bom de Caxias, município do Pato Branco, constituída
aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 1988 com sede neste
município, passará a vigorar de acordo com este Estatuto Social
com a sigla do AFARUOC.

Parágrafo Único: A AFARUOC é uma entidade civil, sem --
fins lucrativos, com duração indeterminada, área de atuação na
comunidade do Bom de Caxias e circunvizinhanças, no município
do Pato Branco.

Artigo 2º - Os objetivos gerais da Associação são os --
seguintes:

- a - Promover encontros, palestras, cursos que venham --

FOYNE DAZ
DAZ
153-12-42001



ESTADO DO PARANÁ

ANO DE HOJE - 22 DE ABRIL

ANEXO

SECRETARIA, NÚMERO 12 DE ABRIL DE 1922

ANO LIX

ANEXO DO GOVERNADOR EXECUTIVO

DECRETO Nº 2715

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 42, item II da Constituição Estadual e do Poder Executivo, no artigo 60, da Lei Estadual nº 1.224, de 1 de março de 1922,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto ao orçamento da Secretaria de Estado do Trabalho e da Ação Social um crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), conforme o disposto no decreto.

Art. 2º. - Como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica indicada a importância para cancelamento, de acordo com o Anexo I do decreto.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº. 2715				SUPLEMENTAÇÃO Cr\$ 1.000.000,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	IL FTDI R	VALOR	
4300	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA AÇÃO SOCIAL				
4303	DIRETORIA GERAL				
2240	Manutenção e Manutenção de Pro- priedades da Indústria do Trabalho			3132.0010011	1.000.000,00
TOTAL					1.000.000,00

ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº. 2715				CANCELAMENTO Cr\$ 1.000.000,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	IL FTDI R	VALOR	
3500	SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO				
3503	DIRETORIA GERAL				

E S T A T U T O S O C I A L

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NÚCLEO DOURADO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Artigo 1º - A associação dos produtores rurais da comunidade do Núcleo Dourado, município de Pato Branco, constituída aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 1988, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com prazo e duração indeterminado, sediada neste município e foro de jurisdição na comarca de Pato Branco, estado do Paraná, será regida pelo presente estatuto e demais leis aplicáveis.

Artigo 2º - Os objetivos gerais da Associação são os seguintes:

a - Promover encontros, palestras, cursos que venham contribuir na melhoria da educação, evolução técnica, social e econômica dos associados e sua família.

b - Manter serviços assistenciais e cooperativos, inclusive de convênios com organismos públicos e particulares.

c - Representar o interesse dos associados, perante as autoridades administrativas, legislativas e judiciárias.

* a - Organizar a venda da produção dos associados, proporcionando mais vantagens econômicas. *Guiar os associados na comercialização de sua produção, bem como intermediação, condução.*

c - Organizar a compra de insumos, máquinas, produtos domésticos e outros necessários à propriedade rural.

CAPÍTULO II

DA ENTRADA E SAÍDA DOS ASSOCIADOS:

Artigo 3º - Podem associar-se os agricultores, proprietários e arrendatários que trabalham em regime de economia familiar residindo na comunidade Núcleo Dourado e comunidades vizinhas.

Parágrafo 1º - A admissão de novos associados será através da apresentação do mesmo por um associado em dia com suas obrigações sociais e mediante a aprovação da diretoria.

Parágrafo 2º - Cumprindo o dispositivo do parágrafo anterior, o associado adquire o direito e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da lei e deste estatuto e das deliberações tomadas pela associação.

Artigo 4º - A saída dos associados dar-se-á por:

a - Pedido de demissão através de carta dirigida ao presidente.

b - Eliminação ou exclusão decidida pela diretoria após 02 (duas) notificações ao infrator.

5.11

Parágrafo único: No caso de morte do associado ou associada os herdeiros assumem a utomaticamente o lugar do falecido.

Artigo 5º - A diretoria deve eliminar o associado que:

- a - Venha exercer qualquer atividade considerada prejudicial a associação e contrario seus objetivos.
- b - Levar a associação à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas.
- c - Depois de notificado voltar a infringir disposições da lei, deste estatuto e das resoluções da Assembleia Geral.
- d - Durante dois anos não cumprir suas obrigações sociais, após notificado e terminado o prazo fixado.
- e - Faltar a 03 (três) assembleias gerais consecutivas sem justificativas.

Artigo 6º - A exclusão do associado é feita:

- a - Por morte da pessoa física.
- b - Por incapacidade civil não suprida.
- c - Por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na associação.

Artigo 7º - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado terá direito ao capital usado em investimentos, que integralizou acrescido dos respectivos juros.

Parágrafo Único: A restituição de que trata este artigo, somente poderá ser exigida depois da aprovação pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que o associado tenha se desligado da associação.

DOS DIREITOS E DEVERES

Artigo 8º - São direitos do associado:

- a - Gozar de todas as vantagens e benefícios concedidos pela associação.
- b - Votar e ser votado para qualquer cargo ou função.
- c - Participar das assembleias gerais discutindo e votando os assuntos em questão.
- d - Solicitar a qualquer tempo, esclarecimentos e informações por escrito sobre as atividades da associação, e consultar os livros contábeis.
- e - Requerer e convocar assembleias gerais, juntamente com 1/3 dos demais associados.
- f - Realizar com a associação as operações que constituem seus objetivos.
- g - Demitir-se da associação quando convier desde que esteja em dia com a tesouraria.

Artigo 9º - Dos deveres dos associados:

- a - Participar e colaborar nas iniciativas da associação.
- b - Dar sugestões sobre os assuntos discutidos.
- c - Desempenhar com dedicação e interesse os cargos para que foram eleitos ou nomeados.
- d - Manter-se em dia com a tesouraria.
- e - Participar das assembleias, reuniões cumprindo com o estatuto.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO

Artigo 10º - O patrimônio da associação será constituído de:

- a - Contribuições dos associados estabelecidas pela assembleia geral.
- b - Subsídios e doações de qualquer entidade pública ou privada.
- c - Receitas provenientes da prestação de serviços.
- d - Dos bens móveis e imóveis pertencentes à associação.

Artigo 11º - A associação poderá ser extinta uma vez deixando de cumprir com suas finalidades e objetivos, no caso, seu patrimônio e dívidas, serão rateados entre os associados conforme decisão da assembleia geral.

Artigo 12º - A unidade para os associados tem como objetivo cobrir as despesas do exercício para manutenção da associação. Sendo o valor definido em assembleia geral ordinária.

CAPÍTULO IV

DA DIREÇÃO

Artigo 13º - São órgãos de direção da associação:

- a - Assembleia Geral.
- b - Diretoria.
- c - Conselho Fiscal.

DA ASSEMBLEIA GERAL:

Artigo 14º - A assembleia geral dos associados é o órgão máximo da associação para deliberar em todos os assuntos.

Artigo 15º - A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e , extraordinariamente, sempre que for necessário.

Artigo 16º - Compete a assembleia geral ordinária em especial:

- a - Eleger e expor os membros da diretoria e conselho fiscal.
- b - Estabelecer valor da contribuição anual dos associados.
- c - Apreciar, votar e aprovar o relatório, balanço e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal.
- d - Apreciar e aprovar o plano de trabalho elaborado pela diretoria.

Artigo 17º - Compete a assembleia geral extraordinária em especial:

- a - Autorizar a realização de empréstimos de financiamentos e oferecer garantias.
- b - Deliberar sobre a dissolução da associação nomeando liquidante e votar as respectivas contas.
- c - Decidir mudanças no estatuto.
- d - Outros assuntos de relevante interesse da associação.

Artigo 18º - Compete a assembleia geral extraordinária destituir a diretoria e c.fiscal.

Set.

Artigo 19º - O quórum para realização das assembleias gerais é de 2/3 do quadro social na primeira convocação e da metade mais um na segunda e última convocação. Esta deverá acontecer no dia há após a primeira.

Parágrafo único: No caso de não atingir o quórum necessário para realização da assembleia geral, a mesma deve ser cancelada e marcada para nova data. Neste caso, fazer 3 (três) convocações, sendo a última com qualquer número de associados.

Artigo 20º - As deliberações em assembleia geral serão tomadas e aprovadas por maioria mais um dos votos dos associados presentes com exceção dos casos previstos no artigo 18º, sendo necessária aprovação com 80% dos votos.

Artigo 21º - As assembleias gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de convite ou aviso aos associados.

Artigo 22º - As assembleias gerais extraordinárias serão convocadas pelo presidente, pelo conselho fiscal e por 1/3 dos associados.

Parágrafo único: Os trabalhos das assembleias gerais serão dirigidos pelo presidente. Na sua ausência ou impedimento, caberá ao vice-presidente dirigir os trabalhos.

Artigo 23º - Todas as decisões das assembleias gerais, deverão ser registradas em Ata.

DA DIRETORIA INTERNA:

Artigo 24º - A diretoria compõe-se de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Parágrafo único: A duração do mandato da Diretoria será de 01 (um) ano de acordo com o exercício civil, podendo ocorrer reeleição total ou parcial dos membros.

Artigo 25º - A diretoria somente poderá deliberar estando presentes dois terços dos membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo único: Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio, com nomes e assinatura dos membros presentes.

Artigo 26º - Compete à diretoria as seguintes atribuições:

a - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como as deliberações tomadas pela assembleia geral.

b - Preparar a assembleia geral ordinária, e valor da anuidade dos associados.

c - Apresentar à assembleia geral ordinária, o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do conselho fiscal.

d - Reunir-se ordinariamente a cada 90 (noventa) dias, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

e - Notificar os associados em atraso com suas contribuições sociais, fixando prazo para atualização.

Artigo 27º - Compete ao presidente:

- a - Representar oficialmente e judicialmente a associação.
- b - Convocar e presidir as assembleias gerais e reuniões da diretoria.
- c - Assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques e outros documentos.

Artigo 28º - Compete ao Vice-Presidente:

- a - Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos.
- b - Auxiliar o presidente no desempenho do seu mandato.

Artigo 29º - Compete ao 1º secretário:

- a - Substituir o presidente na sua falta ou impedimento.
- b - Fazer ou mandar fazer as atas das reuniões da diretoria e das assembleias gerais.
- c - Fazer ou mandar fazer a correspondência, relatórios, livros e outros documentos. Organizar arquivos e manter sua guarda.

Artigo 30º - Compete ao 2º secretário:

- a - Substituir o 1º secretário em sua falta ou impedimento.
- b - Auxiliar o 1º secretário na execução de seus encargos.

Artigo 31º - Compete ao 1º tesoureiro:

- a - Elaborar e apresentar balanços e balanço anual da associação, para apreciação do conselho fiscal.
- b - Assinar juntamente com o presidente, os cheques e demais documentos.
- c - Ter sob sua responsabilidade quaisquer valores da associação.
- d - Organizar talões de cobrança e sistemas de controle.

Artigo 32º - Compete ao 2º tesoureiro:

- a - Substituir o 1º tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.
- b - Auxiliar o 1º tesoureiro no desempenho de seus encargos.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 33º - O conselho fiscal será formado por três membros efetivos e respectivos suplentes, com mandato de um ano, podendo ocorrer reeleição total ou parcial dos membros.

Parágrafo 1º - As reuniões do conselho fiscal só poderão realizar-se com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços), de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

Parágrafo 2º - Em cada reunião deverá ser lavrada ata, assinada pelos membros presentes.

Artigo 34º - Compete ao conselho fiscal:

- a - Fiscalizar as atividades da associação e examinar os documentos.
- b - Examinar e aprovar os balanços mensais e emitir parecer por escrito sobre o balanço e relatório anual.
- c - Dar parecer quando solicitada pela diretoria sobre questões de interesse econômico ou financeiro.

CAPITULO V

DAS ELEIÇÕES:

Artigo 35º - As eleições para os cargos eletivos serão realizadas a cada ano, no mês de janeiro, quando inicia o mandato dos eleitos.

Artigo 36º - Só poderão participar de chapas como candidatos aos cargos, os associados em dia com as obrigações sociais.

Artigo 37º - A inscrição de chapas deverá ocorrer com antecedência de 10 (dez) dias à realização das eleições.

Artigo 38º - Os membros eleitos para diretoria e conselho fiscal, tomarão posse imediatamente, na mesma assembleia.

Artigo 39º - Em caso de renúncia coletiva da diretoria e conselho fiscal, em qualquer data, poderá ser convocada assembleia geral por no mínimo 1/3 (um terço) dos associados, em pleno gozo de seus direitos sociais, com o objetivo de eleger nova diretoria e conselho fiscal, sendo que os eleitos assumirão o mandato dos renunciados.

Artigo 40º - Havendo empate no resultado da votação, será eleita a chapa cujo candidato à presidência seja mais antigo nos quadros sociais e se persistir, o mais idoso será proclamado vencedor.

CAPITULO VI

LIVROS

Artigo 41º - A associação deverá ter os seguintes livros:

- a - De matrícula.
- b - De ata das assembleias gerais.
- c - De ata de reuniões da diretoria.
- d - De ata de conselho fiscal.
- e - Outros, fiscais e contábeis obrigatórios.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 42º - Os casos omissos neste estatuto social serão resolvidos de acordo com as deliberações da assembleia geral.

Artigo 43º - O presente estatuto foi aprovado na assembleia geral de fundação da associação, realizada nesta data, na qual foram também eleitos os membros da diretoria e conselho fiscal.

Artigo 44º - Em caso de dissolução da Associação, os seus bens móveis e imóveis serão destinados a Entidade congêneres a esta associação ou a quem a assembleia indicar.

Pato Branco, 22 de janeiro de 1988.

Presidente: Idalvir Camozzatto Idalvir Camozzatto 340707709 - 25
Vice-Presidente: Ari Danielli Ari Danielli 451211849 - 72
Secretário: Aldemir A. Rigo Aldemir A. Rigo R.G. 4.187864 - 9
Tesoureiro: Jandir Picolo Jandir Picolo 337977739 - 00
2º Secretário: Aldemir Paloski Aldemir Paloski 451824779 - 53
2º Tesoureiro: Francisco Marmontini Francisco Marmontini 355082480 - 72
Conselho Fiscal: Efetivos: Eliseo Hockolo Eliseo Hockolo 015917209 - 82
Luiz Cigueleiro Luiz Cigueleiro 411393059 - 72
Antonio Picolo Antonio Picolo 244749409 - 20
Conselho Fiscal: Suplentes: Nelson Picolo Nelson Picolo 435516969 - 34
Ludovino Sartor Ludovino Sartor 071302609 - 04
Antonio Rigo Antonio Rigo 024115980 - 68

TABELIONATO NOVAES

Evangelina V. Novaes V. N. Schuchovski
TABELIA DE NOVAES
CPF 002801555-00

Reconheço c

de: Idalvir Camozzatto-Ari Danielli
Aldemir A. Rigo-Jandir Picolo-Aldemir
Paloski-Francisco Marmontini-Eliseo
Hockolo-Luiz Cigueleiro Netto-Antonio
Picolo-Aneles Picolo-Ludovino Sartor -
Antonio Rigo - x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
Em Testa. da Verdade -
Pato Branco 10 de Fev. de 1988 -

Evangelina Vieira Novaes
005801555-00

77780765/0001-167
12 Tab. de Notas e Of. de Protestos
Dra. Evangelina V. Novaes
RUA TAPAJÓS, 50 - CENTRO
CEP 85500
PATO BRANCO - PARANÁ